



**Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
“Cordeiro – Cidade Exposição”  
Poder Legislativo**

**LEI Nº 2579/2022**

**DISPOE SOBRE A ABERTURA DE VAGAS  
PARA PROFESSORES E ASSISTENTES DE  
EDUCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº  
001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO**, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

**LEI:**

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir vagas reais para o atendimento do Sistema Municipal de Educação de Cordeiro, para formação do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, conforme quadro abaixo:

Função	Quantitativo
Professor III	05
Professor II	05
Professor I - Matemática	03
Professor I - História	02
Professor I - Geografia	02
Professor I - Artes	02
Professor I - Inglês	01
Assistentes de Educação	16

**Parágrafo único** – As vagas criadas por esta Lei, serão preenchidas pelos classificados no Concurso Público, realizado com base no Edital nº 001/2019, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante no Orçamento Municipal.



**Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
“Cordeiro – Cidade Exposição”  
Poder Legislativo**

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 09 de fevereiro de 2022.**

**Pablo Sérgio de Freitas  
Presidente do Poder Legislativo**